



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

## **PORTARIA Nº 002/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**DATA:** Em 08 de Janeiro de 2018.

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar diárias aos membros da Mesa Diretora, aos Vereadores e aos Servidores, quando em viagem para fora da circunscrição do município e em missão oficial.

Art. 2º - A cada diária é atribuído o valor de 1/30 (um - trinta avos) do valor total do subsídio ou vencimentos vigentes do vereador ou membro da Mesa Diretora ou dos servidores.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reembolsar as despesas de consumo de combustíveis realizadas por Membros da Mesa Diretora, por vereadores e por servidores, quando em viagens realizadas em missão administrativa ou parlamentar oficial com veículo próprio.

§ 1º - Os valores a serem reembolsados obedecerão aos seguintes limites:

I- Para veículo movido à gasolina, um litro para cada seis quilômetros percorridos;

II- Para veículo movido à álcool, um litro para cada cinco quilômetros percorridos;

III- Para veículo movido à óleo diesel, um litro para cada seis quilômetros percorridos.

§ 2º - As despesas serão reembolsadas à vista de documento fiscal, dentro do prazo de dez (10) dias à contar de sua apresentação na Secretaria Executiva da Câmara, constando em seu verso o histórico e a finalidade da viagem.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 (oito) de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

**VEREADORA QUEILA LOVATO**

Presidente da Câmara